



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 116/2024**

**INEXIGIBILIDADE 012/2024**

**CREDENCIAMENTO 006/2024**

### **1 – PREÂMBULO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS / MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, nos termos da Lei Federal nº 14.133 / 2.021 e do Decreto Municipal nº 3.032/2024 torna público que receberá, a partir da data da publicação deste Edital, na sede Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, localizada à Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, – Telefone: (35) 3739-2000, CEP: 37795-000, na forma **PRESENCIAL**, propostas para o **CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**, cujo **objeto** compreende ao **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO VETERINÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM DOS ANIMAIS ATENDIDOS PELO NÚCLEO DE CONTROLE DE ZONÓSES**.

### **2 - DO OBJETO:**

2.1 - Constitui objeto deste Procedimento Administrativo o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO VETERINÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM DOS ANIMAIS ATENDIDOS PELO NÚCLEO DE CONTROLE DE ZONÓSES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**.

2.2 - O Edital completo estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Andradas, endereço: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br) e poderá ser solicitado pelo licitante no setor de Licitações, pelo endereço eletrônico: [licitacoes@andradas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@andradas.mg.gov.br).

### **3 – FINALIDADE:**

3.1 - O presente credenciamento visa selecionar e contratar **SERVIÇO VETERINÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM DOS ANIMAIS ATENDIDOS PELO NÚCLEO DE CONTROLE DE ZONÓSES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**.

### **4 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1 Quanto à forma e regras de execução:



## **Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**4.1.1 A contratada deve estar instalada em um raio de 60 km do município de Andradas-MG para a realização dos exames de imagem e laboratoriais devido ao custo de deslocamento bem como as dificuldades do transporte de animal fraturado e com lesões graves.**

4.1.2 Fornecer material necessário para o acondicionamento correto das amostras, dentre eles, frascos, tubos, swabs, lâminas e blocos de requisição de exames.

4.1.3 Entregar, até o 5º (quinto) dia útil após o final de cada mês, registro dos exames e procedimentos realizados, contendo nome do solicitante, data da solicitação, identificação do paciente e análise ou exame realizado.

4.1.4 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo III – Proposta de Credenciamento;

4.1.5 O valor contratado será fixo e irrevogável até o prazo de 1 (um) ano após a assinatura do Contrato. Após este período, contados da data de apresentação da proposta, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, poderá ser reajustado conforme acordo entre ambas as partes.

4.1.6 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG, conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Requisitante, mediante o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.1.7 A Credenciada deverá realizar os serviços contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional não previsto neste expediente.

4.1.8 Os serviços serão prestados, nos termos deste Edital e seus Anexos, conforme solicitação do Veterinário Responsável Técnico ou da Secretaria de Meio Ambiente, de acordo com a demanda do Núcleo de Controle de Zoonoses.

4.1.9 O envio das amostras, bem como o transporte do animal até a clínica onde o exame será realizado é de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.1.10 Os laudos dos exames realizados deverão ser fornecidos por meio eletrônico, para [zoonoses@andradas.mg.gov.br](mailto:zoonoses@andradas.mg.gov.br) e/ou via aplicativo de mensagem no número 35-99945-3631.



## **Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

4.1.11 Os credenciados comporão a lista de credenciados, conforme ordem de apresentação dos documentos. Havendo novos credenciados, estes irão para o fim da lista de revezamentos estabelecida, prestando os serviços tão logo sejam convocados.

4.1.12 Os serviços serão solicitados ao credenciado, mediante contato telefônico, e-mail ou outro meio.

4.1.13 Caso o credenciado escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o seguinte da lista, sendo o desistente encaminhado ao fim da lista.

4.1.14 Os serviços, objeto deste credenciamento, devem ser executados diretamente pelo Credenciado, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados.

4.1.15 A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no Termo de Contrato/Credenciamento ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.

4.1.16 Os prestadores dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício ou estatutário com o Município de ANDRADAS, sendo de responsabilidade do Credenciado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

4.1.17 O Credenciado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, discrição e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, após cessado o Termo de Contrato/Credenciamento.

4.1.18 Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como combustível, impostos, entre outros.

4.1.19 A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

4.1.20 O preço do serviço (hora) será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará na aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim como das demais condições fixadas para a prestação dos serviços.



# **Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

4.1.21 O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da produção da ampla defesa, sempre por meio do devido processo administrativo.

4.1.22 Caberá ao Credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas.

## **4.2 Do Sistema de Rodízio:**

**4.2.1 Havendo mais de um credenciado, a prestação dos serviços ocorrerá em sistema de rodízio. A quantidade de exames disposta no Termo de Referência – Anexo I, será dividida de forma isonômica entre os credenciados.**

**4.2.2 O rodízio iniciará pela ordem cronológica de credenciamento, sendo o primeiro credenciado o primeiro a prestar os serviços e assim sucessivamente.**

**4.2.3 Os serviços serão solicitados ao credenciado, mediante contato telefônico, e-mail ou outro meio.**

**4.2.4 Caso o credenciado escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o seguinte da lista, sendo o desistente encaminhado ao fim da lista.**

**4.2.3 Caso todas as CONTRATADAS justificarem não conseguir realizar o serviço, a primeira CONTRATADA do rodízio, obrigatoriamente deverá realizar o serviço. Nos casos em que as impossibilidades tratadas aqui se tornem frequentes o Fiscal de Contrato poderá abrir procedimento para averiguação, sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis;**

## **5 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:**

5.1 Poderão participar do presente credenciamento Pessoas Jurídicas que atendam aos requisitos deste edital. Todos os participantes não poderão ter sofrido penalidades de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e devem satisfazer as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG.

5.1.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

empregatício ou prestação de serviço, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG.

5.2 Os interessados que desejarem participar deste CREDENCIAMENTO deverão, a partir do dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento protocolando o envelope lacrado no Setor responsável para entrega à Comissão, contendo a “DOCUMENTAÇÃO” e, na parte externa, as informações abaixo especificadas, conforme item 5.4.1.

5.3 A documentação entregue será analisada pela Comissão. Estando em conformidade, o proponente será CREDENCIADO, estando apto a compor a LISTA de credenciados e prestar serviços na forma de rodízio / revezamento. Na hipótese de qualquer irregularidade em relação à documentação, o proponente será INABILITADO, sendo notificado, podendo, a partir de então, submeter à Comissão novo envelope para credenciamento, na forma estabelecida neste Edital.

## 5.4 Da documentação:

5.4.1 Os documentos e proposta deverão ser entregues em um único envelope, lacrado e com a identificação do interessado, no horário de **12h às 18h**, na sede da Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, no endereço constante do PREAMBULO deste, no Setor de Protocolo e em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024**

**DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

**NOME DO CREDENCIANTE:**

**ITEM A CREDENCIAR:**

5.4.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS/MG NÃO se responsabilizará por envelopes que não sejam protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

5.5. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.6 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.



# **Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

5.7 O credenciante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

5.8 O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

## **5.8.1 Dos Documentos de Habilitação Jurídica:**

5.8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, em que se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação.

## **5.8.2 Da Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:**

5.8.2 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

5.8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.8.2.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

5.8.2.3 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

5.8.2.4 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

5.8.2.5 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho.

## **5.8.3 Da Qualificação Técnica:**



## **Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

5.8.3.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

5.8.3.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;
- b) Descrição dos serviços que foram realizados;
- c) Período de execução dos serviços;
- d) Assinatura do responsável legal.

5.8.3.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, devendo, porém, ser da daquele que é efetivamente interessada no certame.

5.8.3.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **5.8.4 Da Qualificação Econômico-Financeira:**

5.8.4.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

### **5.8.5 Dos Documentos Complementares apresentados no Termo de Referência (Anexo I):**

- a) Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pelo município sede do credenciado, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove que foi solicitado a entrada na documentação para regularização do Alvará;



## Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

- b) Prova de registro dos profissionais responsáveis técnicos no Conselho competente CRMV, mediante a apresentação de certidão com prazo de validade em vigor;
- c) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica que realizarão os atendimentos ofertados, informando nome, CPF, carga horária disponível, categoria profissional e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional;
- d) Alvará e licença de funcionamento da Vigilância Sanitária, em nome do CREDENCIADO;
- e) Declaração formal indicando a localização do laboratório, contendo o endereço, bairro, telefone, área física em metros; bem como relação dos equipamentos disponíveis para a realização dos exames.

### 5.8.6 Dos Demais Documentos:

- a) ANEXO III – MODELO de Proposta de Credenciamento;
- b) ANEXO IV – MODELO de Procuração
- c) ANEXO VI - MODELO de Declaração Unificada.

5.8.7 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia legalmente admitido. *(os documentos podem ser conferidos com o original no Setor de licitações – 2º piso do Paço Municipal);*

5.8.8 Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar qualquer um desses documentos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento. A habilitação será condicionada à apresentação de nova documentação comprovando a regularidade em até 5 **(CINCO) dias úteis**, contados a partir da comunicação da pendência pelo agente de contratação os quais serão enviados pelo e-mail: [licitacoes@andradas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@andradas.mg.gov.br).

## 6 DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

### 6.1 Aceitação dos Termos do Edital e Anexos:

6.1.1 Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital, seus anexos, e as especificações detalhadas no Termo de Referência e no ETP.

### 6.2 Efetivação da Contratação / Credenciamento:



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

6.2.1 A contratação se efetivará apenas após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, alinhados às diretrizes definidas pelo Termo de Referência e no ETP.

6.3 Critérios de Habilitação:

6.3.1 Será considerado habilitado o interessado que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 5.8 do presente edital, respeitando as exigências e orientações do Termo de Referência e do ETP.

6.4 Procedimento de Credenciamento e Seleção para os Serviços:

6.4.1 Procedimento de Credenciamento: Os prestadores de serviço serão credenciados e registrados, seguindo a ordem de credenciamento. **Este processo permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos credenciados.**

6.4.2 Rodízio: A prestação de serviço será realizada por meio de rodízio, seguindo a ordem de inclusão na LISTA (ordem de credenciamento), assegurando oportunidades iguais a todos.

6.4.3 Transparência no Processo de Seleção: O rodízio será administrado de maneira transparente e pública, garantindo imparcialidade e equidade no processo de seleção. Este método visa promover a diversidade nas oportunidades de prestação dos serviços para todos os credenciados.

6.4.4 Documentação e Conformidade: Todos os prestadores de serviços selecionados deverão atender aos requisitos estabelecidos no processo de credenciamento e estar em conformidade com as normas e regulamentos definidos pela Prefeitura Municipal.

6.5 Estimativa Quantitativa:

6.5.1 O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando o que a Prefeitura Municipal considera que poderá surgir de demanda real no período em que estiver aberto o processo de credenciamento, com flexibilidade para requisitar serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido, conforme a demanda e orientações do Termo de Referência e do ETP.

## 7 DA CONVOCAÇÃO:

7.1 A submissão dos documentos necessários para a habilitação no processo de credenciamento deverá ser feita presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de ANDRADAS no endereço:



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, ANDRADAS / MG, no Setor de Protocolo. O processo de credenciamento estará permanentemente aberto, permitindo que os interessados enviem a documentação requerida a qualquer momento.**

7.2 A Seção de Contratos convocará o candidato selecionado para assinar o Termo de Contrato/Credenciamento.

7.3 O Termo de Contrato/Credenciamento será enviado ao credenciado selecionado por e-mail, sendo que, poderá o credenciado devolver o Termo de Contrato/Credenciamento assinado, ou assiná-lo presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período por decisão fundamentada da Comissão.

7.4 O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Contrato/Credenciamento, no prazo previsto no subitem 7.3, representará a desistência do candidato(a) ou empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

7.5 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 10 (dez) dias após o credenciamento do interessado e será publicado no sítio eletrônico do Município de ANDRADAS / MG no site: <https://www.andradas.mg.gov.br/>.

7.6 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

## **8 DO PRAZO:**

8.1 O presente Edital permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos credenciados por tempo indeterminado, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Andradas. O prazo de vigência do Termo de Contrato/Credenciamento fruto deste processo será **de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei no 14.133/21.

## **9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 As despesas decorrentes do presente credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária disponível para o exercício financeiro: **nº 02.07.01.18.542.5001.2358.3.3.90.39.00 – 1.501.000. Ficha – 396**

## **10 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS (Termo de Contrato/Credenciamento):**



# **Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

10.1 O Termo de Contrato/Credenciamento a ser firmado, cuja minuta (**ANEXO V**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos Termo de Contrato/Credenciamentos e as disposições de direito privado.

10.2 O prazo de vigência do Termo de Contrato/Credenciamento será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/2021.

10.3 O valor contratado será fixo e irrevogável até o prazo de 1 (um) ano após a assinatura do Contrato. Após este período, contados da data de apresentação da proposta, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, poderá ser reajustado conforme acordo entre ambas as partes.

## **11 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

11.1 Os serviços serão prestados na sede do Credenciado.

11.2 Caberá ao Credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas.

## **12 DOS VALORES OFERTADOS / PRATICADOS:**

12.1 Os valores para a prestação dos serviços, estabelecidos nos anexos deste edital, foram fixados com base em orçamentos realizados pela secretaria requisitante, em conformidade com a análise de mercado e as diretrizes financeiras municipais. Estes valores refletem a real capacidade financeira da Prefeitura Municipal, bem como o compromisso em oferecer uma remuneração justa e adequada aos prestadores de serviços, conforme os padrões de qualidade e a complexidade dos serviços especificadas no Termo de Referência e no ETP.

## **13 DO PAGAMENTO:**

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) após o recebimento da Nota Fiscal.

13.2 O pagamento será efetuado de acordo com o cumprimento das etapas estabelecidas no neste Edital e seus anexos, mediante apresentação de relatórios de atividades, devidamente datado e assinado, com descrição sucinta dos serviços realizados.



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

13.3 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução do objeto descrito neste Edital e seus anexos, estarão por conta do contratado.

13.4 Somente serão pagos os serviços encaminhados diretamente pela Seção de Política Ambiental, Responsável Técnico do Núcleo de Controle de Zoonoses ou superior imediato do setor.

## **14 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:**

14.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório, no Setor de Licitações, através do e-mail: [licitacoes@andradas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@andradas.mg.gov.br) ou pelo telefone: (35) 3739-2000, ramal 217.

14.1.1 A Administração, através da Secretaria requisitante responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

14.2 A petição impugnatória deverá ser protocolizada até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do credenciamento, presencialmente no Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de Andradas / MG, Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro ou online pelo site [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br), sob pena de não serem conhecidas.

14.3 A Administração, por meio da Secretaria requisitante, responderá à petição impugnatória no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da petição e a decisão será motivada nos autos e divulgada no sítio eletrônico do município e no protocolo do interessado.

14.4 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na sede da Prefeitura Municipal de ANDRADAS, nos termos da Lei Federal no 14.133/21.

14.4.1 Dos atos e decisões praticados neste procedimento de credenciamento caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

14.5 Não serão conhecidos recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal do licitante.

14.6 O Município de Andradas não se responsabilizará por memoriais de recursos que sejam endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal aplicável.



## **Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

14.7 O recurso deverá ser protocolizado presencialmente no Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de Andradas / MG, Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro ou online pelo site [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br), sob pena de não serem conhecidas.

14.8 O recurso deverá ser interposto perante à Comissão de Licitações para decidir sobre o recurso, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.8.1 Caso a Comissão não reconsiderar e o ato ou a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado com a sua motivação para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente, no qual deverá proferir sua decisão no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

### **15 DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DESCREDENCIAMENTO:**

15.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração.

15.1.1 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.2 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

15.2 O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- a) Pedido formalizado pelo credenciado;
- b) Perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- d) Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.2.1 O pedido de descredenciamento de que trata o item anterior não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.



# **Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

15.2.2 Nas hipóteses previstas nas letras b e c, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

15.3 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o credenciado não regularize a sua situação.

15.4 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## **16 SANÇÕES:**

16.1 Pelo descumprimento das condições e preceitos deste Edital, bem como das cláusulas do Termo de Contrato/Credenciamento assinado, garantido a prévia defesa, o proponente ficará sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, na Minuta de Termo de Contrato/Credenciamento (Anexo V), sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

## **17 DOS ANEXOS:**

17.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II - ETP - Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO III – MODELO de Proposta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – MODELO de Procuração
- e) ANEXO V – MINUTA de Termo de Contrato/Credenciamento;
- f) ANEXO VI - MODELO de Declaração Unificada.

Prefeitura Municipal de Andradas / MG, em 24 de julho de 2024.

Claudinei Donizeti Frizo Junior

Gerente da Divisão de Administração, Materiais e Suprimentos



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### SOLICITAÇÃO Nº 4566/2024

#### 1. OBJETO:

1.1 Credenciamento de Serviço Veterinário para a realização de exames laboratoriais e de imagem dos animais atendidos pelo Núcleo de Controle de Zoonoses.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente Termo de Referência destinado ao processo de Credenciamento de serviço veterinário especializado para realização de exames de diagnóstico por imagem, incluindo radiografia e ultrassonografia em casos de animais atropelados, onde a ocorrência de fraturas, hemorragias internas e patologias não identificadas somente com exames laboratoriais, como tumores em órgãos internos, por um período de 12 meses. Justifica-se a necessidade uma vez que a Prefeitura Municipal / Secretaria do Meio Ambiente de ANDRADAS / MG não dispõem dos meios necessários para a referida prestação dos serviços, o que, por certo, deve ser feito por profissional devidamente CREDENCIADO.

#### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 74 c/c 79 incisos I transcrito a seguir:

***“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:***

***(...)***

***I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;”.***



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS:

4.1 As especificações, quantitativos e os valores dos Serviços, são as constantes nos grupos apresentados a seguir:

| Grupo I: ANÁLISES CLÍNICAS          |                                                                                                              |            |             |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| ITEM                                | DESCRIÇÃO                                                                                                    | QUANT.     | VALOR UNIT. |
| Hemograma Completo                  | Eritrograma, leucograma, hematócrito, proteína plasmática, contagem de plaquetas, pesquisa de hematozoários. | 200        | R\$ 33,33   |
| Análise de derrames cavitários      | Análise de líquidos físico, químico e citológico.                                                            | 10         | R\$ 92,66   |
| Uréia                               |                                                                                                              | 50         | R\$ 17,28   |
| Creatinina                          |                                                                                                              | 50         | R\$ 17,28   |
| Gama GT                             |                                                                                                              | 25         | R\$ 17,28   |
| ALT/TGP                             |                                                                                                              | 25         | R\$ 17,28   |
| AST/TGO                             |                                                                                                              | 25         | R\$ 17,28   |
| FA – Fosfatase Alcalina             |                                                                                                              | 25         | R\$ 16,38   |
| Bilirrubinas                        | Total, direta e indireta                                                                                     | 25         | R\$ 38,33   |
| Proteína Total e frações            | Globulina e Albumina                                                                                         | 25         | R\$ 20,83   |
| Urina tipo I                        |                                                                                                              | 25         | R\$ 27,75   |
| Relação PTN:CREAT                   |                                                                                                              | 25         | R\$ 33,33   |
| Urocultura                          |                                                                                                              | 10         | R\$ 121,66  |
| Análises de cálculo urinário        |                                                                                                              | 10         | R\$ 100,33  |
| Citologia Otológica                 |                                                                                                              | 10         | R\$ 30,50   |
| Parasitológico de pele              |                                                                                                              | 25         | R\$ 32,33   |
| Coproparasitológico simples         |                                                                                                              | 25         | R\$ 30,86   |
| Coproparasitológico seriado         |                                                                                                              | 25         | R\$ 70,00   |
| Citopatologia                       |                                                                                                              | 50         | R\$ 78,33   |
| Citopatologia (amostra adicional)   |                                                                                                              | 50         | R\$ 32,66   |
| Histopatológico                     |                                                                                                              | 50         | R\$ 155,25  |
| Histopatológico (amostra adicional) |                                                                                                              | 50         | R\$ 41,66   |
| Leishmaniose                        | Diluição total (ELISA e RIFI)                                                                                | 25         | R\$ 176,33  |
| Sorológico Cinomose                 | Sorológico                                                                                                   | 25         | R\$ 92,50   |
| Sorológico Erliquiose               | Sorológico                                                                                                   | 25         | R\$ 91,66   |
| Parvovirose                         | Teste rápido                                                                                                 | 25         | R\$ 92,50   |
| Giárdia                             | Teste rápido                                                                                                 | 25         | R\$ 105,00  |
| Sorológico FIV/FELV                 | Sorológico                                                                                                   | 25         | R\$ 96,66   |
| Grupo II: EXAMES RADIOGRÁFICOS      |                                                                                                              |            |             |
| ITEM                                | DESCRIÇÃO                                                                                                    | QUANTIDADE |             |
| Radiografia (duas projeções)        | Avaliação óssea, articular e intratorácica.                                                                  | 50         | R\$ 243,33  |
| Radiografia (projeção adicional)    | Avaliação óssea, articular e                                                                                 | 50         | R\$ 60,00   |



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

|                                    |                                                     |                   |            |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|------------|
|                                    | intratorácica.                                      |                   |            |
| <b>Grupo III: ULTRASSONOGRAFIA</b> |                                                     |                   |            |
| <b>ITEM</b>                        | <b>DESCRIÇÃO</b>                                    | <b>QUANTIDADE</b> |            |
| Ultrassonografia Abdominal         | Avaliação dos sistemas digestório e genitourinário. | 50                | R\$ 233,69 |

4.2 O Credenciado poderá se credenciar em um ou mais grupos de serviços, desde que esteja apto e devidamente habilitado a prestar os serviços correspondentes de forma adequada e conforme os termos estabelecidos neste Termo de Referência.

## 5. DA PROPOSTA:

5.1 A proposta deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

5.2 A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será da data de sua assinatura com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº 14.133/2021.

5.3 O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

## 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços serão prestados, nos termos do Edital e do Contrato, conforme solicitação do Veterinário Responsável Técnico ou da Secretaria do Meio Ambiente, de acordo com a demanda do Núcleo de Controle de Zoonoses.

6.2 O envio das amostras, bem como o transporte do animal até a clínica onde o exame será realizado é de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.2 Os laudos dos exames realizados deverão ser fornecidos por meio eletrônico, para [zoonoses@andradas.mg.gov.br](mailto:zoonoses@andradas.mg.gov.br) e/ou via aplicativo de mensagem no número 35-99945-3631.

6.3 Do Sistema de Rodízio:

a) Havendo mais de um credenciado, a prestação dos serviços ocorrerá em sistema de rodízio. A quantidade de exames disposta no Termo de Referência – Anexo I, será dividida de forma isonômica entre os credenciados.



# **Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

- b) O rodízio iniciará pela ordem cronológica de credenciamento, sendo o primeiro credenciado o primeiro a prestar os serviços e assim sucessivamente.
- c) Os serviços serão solicitados ao credenciado, mediante contato telefônico, e-mail ou outro meio.
- d) Caso o credenciado escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o seguinte da lista, sendo o desistente encaminhado ao fim da lista.
- e) Caso todas as CONTRATADAS justificarem não conseguir realizar o serviço, a primeira CONTRATADA do rodízio, obrigatoriamente deverá realizar o serviço. Nos casos em que as impossibilidades tratadas aqui se tornem frequentes o Fiscal de Contrato poderá abrir procedimento para averiguação, sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1 A contratada deverá estar em acordo com todas as normas e diretrizes correspondentes com o serviço ofertado, indicado pelo Conselho de Classe.
- 7.2 A contratada deve estar instalada em um raio de 60 km do município de Andradas-MG para a realização dos exames de imagem e laboratoriais devido ao custo de deslocamento bem como as dificuldades do transporte de animal fraturado e com lesões graves.
- 7.3 Fornecer material necessário para o acondicionamento correto das amostras, dentre eles, frascos, tubos, swabs, lâminas e blocos de requisição de exames.
- 7.4 Entregar, até o 5º dia útil após o final de cada mês, registro dos exames e procedimentos realizados, contendo nome do solicitante, data da solicitação, identificação do paciente e análise ou exame realizado.
- 7.5 A credenciada deverá arcar integralmente com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Andradas;
- 7.6 A Credenciada deverá realizar os serviços contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional não previsto neste expediente.



## **Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

- 7.7 Eventual mudança de endereço do estabelecimento, deverá ser informada com antecedência ao Responsável Técnico do Núcleo de Controle de Zoonoses que analisará a conveniência de manter a prestação de serviço, podendo rever as condições do contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.
- 7.8 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento deles;
- 7.9 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
- 7.10 A contratada deverá apresentar:
- a) Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pelo município sede do credenciado, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove que foi solicitado a entrada na documentação para regularização do Alvará;
  - b) Prova de registro dos profissionais responsáveis técnicos no Conselho competente CRMV, mediante a apresentação de certidão com prazo de validade em vigor;
  - c) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica que realizarão os atendimentos ofertados, informando nome, CPF, carga horária disponível, categoria profissional e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional;
  - d) Alvará e licença de funcionamento da Vigilância Sanitária, em nome do CREDENCIADO;
  - e) Declaração formal indicando a localização do laboratório, contendo o endereço, bairro, telefone, área física em metros; bem como relação dos equipamentos disponíveis para a realização dos exames;
- 7.11 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- 7.12 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 7.13 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



# **Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

7.14 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG;

## **8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) após o recebimento da Nota Fiscal.

8.2 O pagamento será efetuado de acordo com o cumprimento das etapas estabelecidas no neste Edital e seus anexos, mediante apresentação de relatórios de atividades, devidamente datado e assinado, com descrição sucinta dos serviços realizados.

8.3 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução do objeto descrito neste Edital e seus anexos, estarão por conta do contratado.

8.4 Somente serão pagos os serviços encaminhados diretamente pela Seção de Política Ambiental, Responsável Técnico do Núcleo de Controle de Zoonoses ou superior imediato do setor.

## **9 FONTE DE RECURSOS:**

9.1. O valor da prestação dos Serviços, será pago conforme o orçamento de 2024, através da Dotação Orçamentária nº 02.07.01.18.542.5001.2358.3.3.90.39.00.501 – 1.501.000. Ficha – 396 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Andradas/MG, 05 de julho de 2024.

---

Vitória Rocha Zatoni  
Supervisora da Divisão de Meio Ambiente

---

Tarsila Maria Sibila Brando Faion  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



# **Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## **ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**Solicitação 4566**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Prefeitura Municipal de Andradas identificou a necessidade da realização de exames laboratoriais e de imagem dos animais atendidos pelo Núcleo de Controle de Zoonoses. A realização de exames complementares é essencial para a determinação do prognóstico, além de possibilitar o diagnóstico precoce e consequentemente o início imediato ao tratamento.

A contratação de uma empresa veterinária especializada possibilitará a realização de exames necessários para o diagnóstico assertivo do animal atendido, tendo em vista o bem-estar dos animais e a utilização correta e precisa dos medicamentos e insumos utilizados.

### **2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Tendo em vista que o Município de Andradas não publicou seu plano anual de contratações para o exercício de 2024, deixo de indicar a previsão neste tópico.

### **3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos para a contratação da empresa a qual realizará exames laboratoriais e/ou de imagem para o Núcleo de Controle de Zoonoses da Prefeitura de Andradas incluem a apresentação do registro dos profissionais responsáveis técnicos no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) mediante a apresentação de certidão com prazo de validade em vigor, do registro no



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) e alvará de licença e funcionamento da Agência Nacional de Vigilância em Saúde (ANVISA).

Outro requisito importante a fim de garantir a qualidade dos exames é o fornecimento do material necessário para o acondicionamento correto das amostras, dentre eles, frascos, tubos, swabs, lâminas e blocos de requisição de exames. Além disso, devido ao envio das amostras ser de responsabilidade do contratante, se fazendo necessária a localização do laboratório em um raio de 60 quilômetros do Núcleo de Controle de Zoonoses.

## 4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade de exames a serem realizados é baseada na relação dos animais atendidos pelo NCZ durante o período de 12 meses.

| ANÁLISES CLÍNICAS                   |                                                                                                              |            |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| ITEM                                | DESCRIÇÃO                                                                                                    | QUANTIDADE |
| Hemograma Completo                  | Eritrograma, leucograma, hematócrito, proteína plasmática, contagem de plaquetas, pesquisa de hematozoários. | 200        |
| Análise de derrames cavitários      | Análise de líquidos físico, químico e citológico.                                                            | 10         |
| Uréia                               |                                                                                                              | 50         |
| Creatinina                          |                                                                                                              | 50         |
| Gama GT                             |                                                                                                              | 25         |
| ALT                                 |                                                                                                              | 25         |
| AST                                 |                                                                                                              | 25         |
| FA                                  |                                                                                                              | 25         |
| Bilirrubinas                        | Total, direta e indireta                                                                                     | 25         |
| Proteína Total e frações            | Globulina e Albumina                                                                                         | 25         |
| Urina tipo I                        |                                                                                                              | 25         |
| Relação PTN:CREAT                   |                                                                                                              | 25         |
| Urocultura                          |                                                                                                              | 10         |
| Análises de cálculo urinário        |                                                                                                              | 10         |
| Citologia Otológica                 |                                                                                                              | 10         |
| Parasitológico de pele              |                                                                                                              | 25         |
| Coproparasitológico simples         |                                                                                                              | 25         |
| Citopatologia                       |                                                                                                              | 50         |
| Citopatologia (amostra adicional)   |                                                                                                              | 50         |
| Histopatológico                     |                                                                                                              | 50         |
| Histopatológico (amostra adicional) |                                                                                                              | 50         |
| Leishmaniose                        | Diluição total (ELISA e RIFI)                                                                                | 25         |
| Cinomose                            | Sorológico                                                                                                   | 25         |



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

|                                  |                                                    |    |
|----------------------------------|----------------------------------------------------|----|
| Erliquiose                       | Sorológico                                         | 25 |
| Parvovirose                      | Teste rápido                                       | 25 |
| Giárdia                          | Teste rápido                                       | 25 |
| FIV/FELV                         | Sorológico                                         | 25 |
| <b>EXAMES DE IMAGEM</b>          |                                                    |    |
| Radiografia (duas projeções)     | Avaliação óssea, articular e intratorácica.        | 50 |
| Radiografia (projeção adicional) | Avaliação óssea, articular e intratorácica.        | 50 |
| Ultrassonografia Abdominal       | Avaliação dos sistemas digestório e genitourinário | 50 |

## 5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado identificou diversas empresas especializadas em análises clínicas e exames de imagem dentro dos qualificações estipuladas. A análise e escolha dos exames a serem realizados considerou fatores como a casuística do Núcleo de Controle de Zoonoses e a incidência das principais afecções na região.

A escolha do tipo de solução a ser contratada foi justificada com base em critérios técnicos e econômicos.

## 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A base da pesquisa de preços realizada foi baseada na análise de contratações anteriores realizadas pela Prefeitura Municipal de Andradas e nas cotações de mercado obtidas junto a fornecedores especializados.

O valor total estimado para a realização de exames veterinários é de R\$ 78.499,00.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para suprir a necessidade de direcionamento na escolha do tratamento dos animais atendidos pelo Núcleo de Controle de Zoonoses do município de Andradas/MG inclui a contratação de empresas qualificadas para a realização de exames que auxiliam na determinação do prognóstico e possibilitam o diagnóstico precoce e consequentemente o início imediato do tratamento.

## 8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



# **Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

A contratação será realizada de forma eventual, futura e parcelada, conforme a demanda do Núcleo de Controle de Zoonoses. A solicitação dos exames poderá ser realizada pela Secretaria do Meio Ambiente ou pelo Responsável Técnico do Núcleo de Controle de Zoonoses durante o período de validade do contrato.

O parcelamento se faz essencial visto que a demanda do Núcleo de Controle de Zoonoses se mostra variável devido a diversidade dos atendimentos. Além disso, o fracionamento da demanda possibilita o fornecimento do serviço por diferentes empresas promovendo amplo mercado.

## **9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

O atendimento aos animais errantes do Município bem como vítimas de maus-tratos, em vários casos constitui elevado grau de complexidade e imprevisibilidade para o atendimento necessário, sendo assim, o auxílio de exames complementares como o laboratorial, e os exames de imagem agilizam o diagnóstico o que irá facilitar o tratamento e aumentar as possibilidades de cura, o que reduz o tempo de estadia na unidade do NCZ e possibilita o aproveitamento adequado dos medicamentos e insumos além de garantir o bem-estar dos animais atendidos.

## **10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a referida contratação a administração deverá realizar a elaboração detalhada do termo de referência e edital de contratação especificando os tipos de exames e conduzir o processo licitatório conforme as normas e regulamentos vigentes para garantir a transparência e a equidade no processo de contratação.

Deverá ser realizada uma análise detalhada das propostas recebidas, verificando a conformidade com os requisitos técnicos e econômicos estabelecidos no ETP. Além disso, a administração deverá monitorar regularmente a execução do contrato, avaliando o desempenho quanto à qualidade dos serviços prestados, cumprimento dos prazos e padrões de atendimento estabelecidos.

## **11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

A contratação de empresa veterinária para realização de exames laboratoriais e/ou de imagem não possui contratações correlatas ou interdependentes.

## **12 IMPACTOS AMBIENTAIS**



# **Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

A contratação de empresa veterinária para realização de exames laboratoriais e/ou de imagem não deverá gerar impactos ambientais significativos. No entanto, a administração municipal promoverá a conscientização dos servidores e prestadores de serviço sobre a importância da sustentabilidade ambiental, incentivando a correta destinação das amostras e resíduos. Estas medidas visam garantir que a contratação contribua para a proteção do meio ambiente e a sustentabilidade do município.

## **13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A realização de exames clínicos e/ou de imagem mediante a contratação de empresa fornecedora é adequada para atender a necessidade de direcionamento do diagnóstico e determinação do prognóstico bem como as opções de tratamento dos animais atendidos pelo Núcleo de Controle de Zoonoses.

A análise técnica e econômica realizada no ETP demonstra a viabilidade da contratação. A solução proposta está alinhada com o planejamento da administração municipal e promoverá o bem-estar dos animais atendidos pelo Núcleo de Controle de Zoonoses, além do controle de agravos das doenças transmitidas por animais e do controle populacional de animais domésticos contribuindo para a melhoria da saúde pública.

Portanto, recomenda-se a realização da contratação conforme os requisitos e as especificações detalhadas neste ETP, garantindo o credenciamento de empresas qualificadas e a obtenção das melhores condições comerciais para o município de Andradas/MG.

---

Vitória Rocha Zatoni  
Supervisora da Divisão de Meio Ambiente

---

Tarsila Maria Sibila Brando Faion  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO 116/2024**

**INEXIGIBILIDADE 012/2024**

**CREDENCIAMENTO 006/2024**

## **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

TELEFONE:

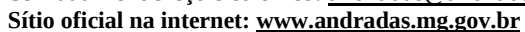
E-MAIL:

À Comissão de Contratação do Município de Andradas / MG

Referente ao Edital de Credenciamento nº 006/2024

Apresento, neste ato, PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, acompanhada da documentação constante do Edital, solicitando o credenciamento, para a prestação de serviços para o(s) seguinte(s) item(ns):

| Grupo I: ANÁLISES CLÍNICAS |             |
|----------------------------|-------------|
| ITEM                       | VALOR UNIT. |
|                            |             |
|                            |             |
|                            |             |
|                            |             |
|                            |             |
|                            |             |
|                            |             |
|                            |             |
|                            |             |
|                            |             |
|                            |             |
|                            |             |
|                            |             |
|                            |             |
|                            |             |
|                            |             |
|                            |             |
|                            |             |
|                            |             |

27



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO 116/2024**

**INEXIGIBILIDADE 012/2024**

**CREDENCIAMENTO 006/2024**

## **ANEXO IV- MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo meu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (inserir no RG), e CPF (inserir no CPF), a quem confiro amplos poderes para representação perante a Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, no **Credenciamento nº 006/2024**, estando autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ..... de ..... de 2024.

---

Assinatura



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO 116/2024**

**INEXIGIBILIDADE 012/2024**

**CREDENCIAMENTO 006/2024**

## **ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS / MG, MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portadora da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; neste município, na qualidade de Prefeita Municipal, nos termos do delineado pela Lei Federal 14.133/2021, bem como às demais disposições legais específicas federais e municipais, doravante denominada **CREDENCIANTE**, e \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, domiciliado e residente à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominado **CREDENCIADO (A)**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo de **Credenciamento nº 006/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto deste Procedimento Administrativo o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO VETERINÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM DOS ANIMAIS ATENDIDOS PELO NÚCLEO DE CONTROLE DE ZOONOSES**, conforme descrição no Termo de referência Anexo I do edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL:**

O fundamento legal do Credenciamento e da contratação dos eventuais credenciados, por meio do presente Termo, é o Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 / 2.021 e Decreto Municipal nº 3.032/2024.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**



# **Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) após o recebimento da Nota Fiscal.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com o cumprimento das etapas estabelecidas no neste Edital e seus anexos, mediante apresentação de relatórios de atividades, devidamente datado e assinado, com descrição sucinta dos serviços realizados.

3.3 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução do objeto descrito neste Edital e seus anexos, estarão por conta do contratado.

3.4 Somente serão pagos os serviços encaminhados diretamente pela Seção de Política Ambiental, Responsável Técnico do Núcleo de Controle de Zoonoses ou superior imediato do setor.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES:**

4.1 As especificações dos serviços a serem credenciados estão definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital que precede a presente contratação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

5.1 O Termo de Contrato/Credenciamento terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1 Os serviços serão prestados nos locais determinados, conforme Termo de Referência e demais documentos que compõem o presente processo de contratação.

6.2 Os credenciados comporão a lista de credenciados, conforme ordem de apresentação dos documentos. Havendo novos credenciados, estes irão para o fim da lista de revezamentos estabelecida, prestando os serviços tão logo sejam convocados.

6.2.1 Os serviços serão solicitados ao credenciado, mediante contato telefônico, e-mail ou outro meio.

6.2.2 Caso o credenciado escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o seguinte da lista, sendo o desistente encaminhado ao fim da lista.



## **Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

6.3 Os serviços, objeto deste credenciamento, devem ser executados diretamente pelo Credenciado, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados.

6.4 A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no Termo de Contrato/Credenciamento ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela Legislação.

6.5 Os prestadores dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício ou estatutário com o Município de ANDRADAS / MG, sendo de responsabilidade do Credenciado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

6.6 O Credenciado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, discrição e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, após cessado o Termo de Contrato/Credenciamento. Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como combustível, impostos, entre outros.

6.7 A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

6.8 O preço do serviço será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará na aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim como das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

6.9 O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da produção da ampla defesa, sempre por meio do devido processo administrativo.

6.10 Caberá ao Credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

7.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:



# **Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

7.1.1 Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado nas condições estabelecidas.

7.1.2 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO.

7.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a prestação do serviço que venham a ser solicitados pelos colaboradores (empregados) do(a) CREDENCIADA.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA:**

8.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CREDENCIADO(A):

8.1.1 Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

8.1.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente à Contratante ou a terceiros.

8.1.3 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantam a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

8.1.4 Os serviços serão prestados nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Andradas / MG, conforme Termo de Referência.

8.1.5 Todas as despesas de deslocamento, alimentação e demais custos pertinentes a prestação dos serviços serão por conta do(a) Credenciado(a).

## **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:**

9.1 Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente Termo de Contrato/Credenciamento, serão de inteira responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A). Assim, o(a) CREDENCIADO(A) reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, por ela.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS:**



# **Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

10.1 O valor deste Termo de Contrato/Credenciamento engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato/Credenciamento correrão por conta da Dotação Orçamentária: **02.07.01.18.542.5001.2358.3.3.90.39.00.501 – 396.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo de Contrato/Credenciamento, por si, ou por terceiros indicados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE:**

13.1. O valor contratado será fixo e irreajustável pelo período de 1 (um) ano. Após este período, contados da data de apresentação da proposta, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, poderá ser reajustado conforme acordo entre ambas as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

14.1 Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato/Credenciamento:

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato/Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

c) Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato/Credenciamento:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;



## **Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO:**

15.1. A extinção contratual poderá ocorrer por mútuo acordo, término do prazo de vigência, descumprimento das cláusulas contratuais, ou outras condições previstas no edital, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal no. 14.133/21, assegurado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE:**



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

16.1. A CREDENCIADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo de Contrato/Credenciamento sejam dirimidas em favor dele.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ANDRADAS / MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo de Contrato/Credenciamento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Integram o presente Termo de Contrato/Credenciamento, para todos os fins de direito, a proposta de credenciamento, o Edital que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

18.2 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal no 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**CREDENCIANTE**

---

**CREDENCIADA**



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

## PROCESSO LICITATÓRIO 116/2024

### INEXIGIBILIDADE 012/2024

### CREDENCIAMENTO 006/2024

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, NO QUE COUBER, ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

( ) Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

( ) Declaro que a proposta apresentada para o presente CREDENCIAMENTO está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



## **Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

(    ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente CREDENCIAMENTO, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

....., ..... de ..... de 2024.

Assinatura